



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. N° 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho n° 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

CONTRATO Nº 27/2018

Processo: PRA nº 59/2018

Licitação: Pregão nº 15/2018

Regência Legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares, odontológicos, laboratoriais e químicos e reagentes

Valor: R\$ 11.481,37

Vigência: 08 (oito) meses

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, neste ato, representada por seu Magnífico Reitor o **Prof. Dr. Isnard de Albuquerque Câmara Neto**, à Rua Quatro de Março nº 432, Centro, Taubaté/SP, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa **VALE DIAGNÓSTICO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 23.980.789/0001-90, com Inscrição Estadual nº 636.241.670.118, Inscrição Municipal nº 95.846, e contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 002.536.516-2, com sede na Rua General Osório, nº 817, Olímpico, CEP.: 09541-320, São Caetano do Sul/SP neste ato, representada pelo Sócio Administrador **Sr. Felipe Cunha Vasconcelos**, portador do RG nº 35.178.340-4, CPF sob o nº 383.048.958-70, representante legal da adjudicatária do objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2018, de que trata o Processo PRA nº 59/2018, homologado pela Pró-Reitoria de Administração, publicado na Imprensa Oficial aos 28 e 29/04/2018, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 e obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, os quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO nº 15/2018, de que trata o Processo PRA nº 59/2018, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, que tem por objeto a **aquisição de materiais hospitalares, odontológicos, laboratoriais e químicos e reagentes**, tudo em conformidade



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. N° 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho n° 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

com as descrições, especificações e demais disposições constantes do Edital e seus anexos e Proposta Comercial, aos quais se vincula o presente instrumento de contrato, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os Itens a serem fornecidos pela CONTRATADA apresentam o conteúdo:

a) Conteúdo:

Item	Descrição	Unid	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
06	ALGODÃO HIDRÓFILO-NÃO ESTÉRIL, 100% PURO ALGODÃO, MACIO E EXTRA-ABSORVENTE, COR BRANCO, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO. (PACOTE C/ 500G).	PCT	40	R\$ 12,10	R\$ 484,00
43	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE-MEDINDO 19MM X 30M.	RL	40	R\$ 5,50	R\$ 220,00
44	TESTE BOWIE & DICK - CONSISTE DE UMA FOLHA IMPRESSA COM LISTRAS E TINTA SENSÍVEL- A ESTERILIZAÇÃO À VAPOR. A FOLHA TESTE MUDARÁ DA COR QUANDO EXPOSTA A UM CICLO DE ESTERILIZAÇÃO. LIVRE DE CHUMBO E OUTROS METAIS PESADOS.	FL	400	R\$ 5,60	R\$ 2.240,00
46	PARAPLAST, PARAFINA PURIFICADA COM POLÍMEROS-PLÁSTICOS. UTILIZADA PARA PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS PARA USO GERAL E PARA TECIDOS. MINIMIZA A COMPRESSÃO DO TECIDO, PROPORCIONANDO SEÇÕES CLARAS E LIVRES DE RUGAS. (PACOTE COM 1 KG)	PCT	02	R\$ 62,42	R\$ 124,84
63	LÂMINA PARA BISTURI N° 15. (CAIXA COM 100)	CX	02	R\$ 29,61	R\$ 59,22
72	BALÃO VOLUMÉTRICO DE 10ML.	PÇ	03	R\$ 11,80	R\$ 35,40
73	BALÃO VOLUMÉTRICO DE 50ML, COM TAMPA DE POLIETILENO.	PÇ	03	R\$ 13,83	R\$ 41,49
74	BALÃO VOLUMÉTRICO DE 100ML, COM TAMPA DE POLIETILENO.	PÇ	03	R\$ 17,94	R\$ 53,82
75	PIPETADOR MONOCANAL, COM VOLUME VARIÁVEL DE 100-1000 UL.	PÇ	01	R\$ 125,11	R\$1251,11
76	PROVETA GRADUADA BASE POLIETILENO SEXTAVADA EM VIDRO 10ML.	PÇ	03	R\$ 5,78	R\$ 17,34
77	GLICERINA P.A.	LITRO	01	R\$ 21,00	R\$ 21,00
78	ALÇA CALIBRADA ESTERILIZADA INDIVIDUAL 10 MICROLITRO. (PACOTE COM 100)	PCT	10	R\$ 16,56	R\$ 165,60
79	ALÇA CALIBRADA DE 1 (UM) MICROLITRO ESTÉRIL. (PACOTE COM 100)	PCT	10	R\$ 16,49	R\$ 164,90
86	ESTANTE EM ARAME, REVESTIDO EM PVC, PARA 12 TUBOS DE 16MM	PÇ	05	R\$ 11,03	R\$ 55,15
88	LÂMINA FOSCA NÃO LAPIDADA 26 X 76MM (CAIXA COM 50)	CX	31	R\$ 4,70	R\$ 145,70
89	LAMINULA PARA MICROSCOPIA 18 X 18MM. (CAIXA COM 100)	CX	06	R\$ 2,00	R\$ 12,00
90	LAMINULA PARA MICROSCOPIA 24 X 24MM. (CAIXA COM 100)	CX	18	R\$ 3,01	R\$ 54,18

**UNITAU**

Universidade de Taubaté
 Autarquia Municipal de Regime Especial
 Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
 Recredenciada pelo CEE/SP
 CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
 Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Setor de Contratos
 Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP.12020-200
 Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
 contratos@unitau.br

91	PAPEL FILTRO 24CM DE DIÂMETRO. (PACOTE COM 100)	PCT	02	R\$ 19,60	R\$ 39,20
92	PLACA DE PETRI DESCARTÁVEL ESTÉRIL-90 X 15MM, SEM DIVISÃO.	PÇ	200	R\$ 0,46	R\$ 92,00
94	PONTEIRA SEM FILTRO PADRÃO GILSON CAPACIDADE 200 MICROLITROS. (PACOTE COM 1.000)	PCT	07	R\$ 13,60	R\$ 95,20
95	SWAB ESTÉRIL-HASTE PLÁSTICA. (PACOTE COM 100)	PCT	15	R\$ 13,06	R\$ 195,90
98	PIPETA PASTEUR PONTA CURTA-DE VIDRO COM 150MM. (CAIXA COM 250)	CX	01	R\$ 59,31	R\$ 59,31
99	CÂMARA DE NEUBAUER ESPELHADA, QUADRICULADO DE 0.0025MM2, PROFUNDIDADE DE- 0.100 MM, BASE INICIALMENTE REVESTIDA COM RÓDIO, DIVISÕES GRAVADAS NO REVESTIMENTO, FABRICADA EM VIDRO ÓPTICO ESPECIAL	PÇ	01	R\$ 280,00	R\$ 280,00
100	MICROTUBO EM POLIPROPILENO 1,5ML.	PÇ	2.000	R\$ 0,04	R\$ 80,00
102	MICROPIPETA VARIÁVEL 10-100UL.	PÇ	01	R\$ 125,11	R\$ 125,11
103	MICROPIPETA VARIÁVEL 2-20UL.	PÇ	01	R\$ 125,11	R\$ 125,11
104	PIPETADOR AUTOMÁTICO-DE VOLUME VARIÁVEL, ASPIRANDO DE 1 ATE 5 MILILITROS.	PÇ	01	R\$ 125,11	R\$ 125,11
105	TUBO TRANSPARENTE GRADUADO COM FUNDO CÔNICO E TAMPA CÔNCAVA DE ROSCA, VOLUME- 50ML, MATERIAL POLIPROPILENO, ESTERILIZADOS POR RADIAÇÃO GAMA, NÃO PIROGÊNICOS.	PÇ	100	R\$ 1,01	R\$ 101,00
106	BECKER DE VIDRO GRADUADO DE 1000ML.	PÇ	11	R\$ 16,28	R\$ 179,08
108	PARAFILM M COM 10,2 CM DE LARGURA. (ROLO COM 38,10M)	RL	01	R\$ 182,01	R\$ 182,01
109	PISSETA PLÁSTICA - 500ML	PÇ	10	R\$ 6,31	R\$ 63,10
110	BALDE GRADUADO EM PP CAPACIDADE 10 LITROS.	PÇ	02	R\$ 35,23	R\$ 70,46
111	RECEPIENTE PARA EXAME PARASITOLÓGICO,- COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA PARASITOLÓGICO DE DUPLA FILTRAGEM COMPOSTO POR FRASCO PLÁSTICO PARA COLETA E ARMAZENAMENTO DE FEZES, COM TAMPA CÔNICA QUE POSSUI BICO GOTEJADOR E FILTRO ACOPLADO À TAMPA COM HASTE COLETORA, CAPACIDADE 50 ML, CONTENDO LÍQUIDO CONSERVANTE FORMALINA 5%.	FR	720	R\$ 3,36	R\$ 2.419,20
113	BECKER DE VIDRO GRADUADO DE 500ML.	PÇ	10	R\$ 10,85	R\$ 108,50
114	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA 24 X 32MM. (CAIXA COM 100)	CX	01	R\$ 4,31	R\$ 4,31
115	PINÇA HISTOLÓGICA REA DE 12CM,-PONTA FINA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; COM SERRILHA, FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT.	PÇ	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
116	PIPETA PASTEUR GRADUADA DESCARTÁVEL 3ML. (PACOTE COM 500)	PCT	01	R\$ 36,87	R\$ 36,87
120	INDICADOR BIOLÓGICO AUTO-CONTIDO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.	AMPOLA	200	R\$ 5,95	R\$ 1.190,00

**UNITAU**

Universidade de Taubaté
 Autarquia Municipal de Regime Especial
 Reconhecida pelo Dec. Fed. N° 78.924/76
 Reconhecida pelo CEE/SP
 CNPJ 45 176 153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
 Tel.: (12) 3625-4100 fax (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Setor de Contratos
 Avenida 09 de Julho n° 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
 Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
 contratos@unitau.br

	MÉTODO DE LEITURA EM INCUBADORA A 60°C EM 8H A 24H.COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000(CEM MIL) ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA) ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO COM CALDO NUTRIENTE, FECHADA POR UMA TAMPA MARROM COM ABERTURAS LATERAIS E PROTEGIDA POR PAPEL HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO EXTERNO QUE DIFERE AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO PROCESSADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO E MEIO.				
124	KIT PARA DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO- COM 100ML	KIT	01	R\$ 77,12	R\$ 77,12
125	KIT PARA DOSAGEM DE AMILASE, MÉTODO COLORIMÉTRICO. COM 100.	KIT	01	R\$ 197,00	R\$ 197,00
126	KIT PARA DOSAGEM DE URÉIA MÉTODO ENZIMÁTICO. COM 500 ML	KIT	01	R\$ 76,79	R\$ 76,79
127	KIT PARA DOSAGEM DE COLESTEROL, MÉTODO ENZIMÁTICO. COM 200 ML.	KIT	01	R\$ 66,12	R\$ 66,12
128	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (GLICOHEMOGLOBINA). COM 50.	KIT	02	R\$ 342,90	R\$ 342,90
129	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE TROPONINA I. (COM 20 PEÇAS)	KIT	04	R\$ 120,58	R\$ 482,32
130	TUBO PLÁSTICO PARA CENTRIFUGA 50ML, COM TAMPA DE ROSCA COLORIDA TIPO FALCON.	PÇ	50	R\$ 0,50	R\$ 25,00
Total:					R\$ 11.481,37

b) Cronograma de entrega:

Itens	Qtd.	10 dias da assinatura de contrato	30 dias da assinatura de contrato	120 dias da assinatura de contrato	180 dias da assinatura de contrato	240 dias da assinatura de contrato
6	40	10	-	10	-	20
43	40	-	40	-	-	-
44	400	-	400	-	-	-
46	02	-	02	-	-	-
63	02	-	02	-	-	-
72	03	-	03	-	-	-
73	03	-	03	-	-	-
74	03	-	03	-	-	-



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

75	01	-	01	-	-	-
76	03	-	03	-	-	-
77	01	-	01	-	-	-
78	10	-	10	-	-	-
79	10	-	10	-	-	-
86	05	-	05	-	-	-
88	31	-	31	-	-	-
89	06	-	06	-	-	-
90	18	-	18	-	-	-
91	02	-	02	-	-	-
92	200	-	200	-	-	-
94	07	-	07	-	-	-
95	15	-	15	-	-	-
98	01	-	01	-	-	-
99	01	-	01	-	-	-
100	2.000	-	2.000	-	-	-
102	01	-	01	-	-	-
103	01	-	01	-	-	-
104	01	-	01	-	-	-
105	100	-	100	-	-	-
106	11	-	11	-	-	-
108	01	-	01	-	-	-
109	10	-	10	-	-	-
110	02	-	02	-	-	-
111	720	-	720	-	-	-
113	10	-	10	-	-	-
114	01	-	01	-	-	-
115	10	-	10	-	-	-
116	01	-	01	-	-	-
120	200	-	200	-	-	-
124	01	-	01	-	-	-
125	01	-	01	-	-	-
126	01	-	01	-	-	-
127	01	-	01	-	-	-
128	02	-	02	-	-	-
129	04	-	04	-	-	-
130	50	-	50	-	-	-



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7860 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 O prazo de entrega dos Itens, constantes da Cláusula Primeira, será conforme cronograma de entrega, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, obedecido o disposto no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

2.2 O Serviço de Materiais (Almoxarifado), solicitará o material conforme cronograma acima. Caso haja acréscimo ou decréscimo nas quantidades informadas, a Contratada será comunicada conforme Termo de Referência, Anexo II, do Edital.

§1º - Na hipótese dos pedidos ultrapassarem os valores mínimos constantes no quadro acima, a última entrega poderá contemplar quantitativo inferior, correspondente ao saldo existente.

§2º - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da unidade requisitante da CONTRATANTE, a qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

§3º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Durante o prazo de garantia dos produtos fornecidos, de acordo com a vigente legislação e estabelecido na Proposta Comercial, sendo constatados vícios de qualidade ou de quantidade dos produtos, que tomem inadequada sua utilização, poderá a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, exigir, alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

a) atendimento ao chamado em 24 horas e solução em 72 horas ou fornecimento dos produtos equivalente ou superior;

b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao(s) produto(s) fornecido(s), que apresentar(em) vício(s) de qualidade ou de quantidade, conforme inspeção realizada pela



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2336 / 3624-4005
contratos@unitau.br

unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, da solicitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA CAUÇÃO

4.1 A CONTRATADA apresenta, neste ato, comprovante de depósito, no valor de **R\$ 574,07 (quinhentos e setenta e quatro reais e sete centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a título de caução.

4.2 A expressão monetária da caução deverá ser mantida sempre que se alterar o valor contratual, preservando-se, assim, o percentual de 5% (cinco por cento), mas seu valor será liberado integralmente apenas ao final da execução contratual satisfatória; ou pelo saldo, se houver, procedidos eventuais descontos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da Proposta Comercial e da Ata do Pregoeiro, é de **R\$ 11.481,37 (onze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos)**, correndo por conta das Notas de Empenho nº 1.246/2018 que onera a dotação orçamentária nº 12.122.0104.2003.3.3.90.30.36.00, Empenho nº 1.248/2018, que onera a dotação orçamentária nº 12.392.0109.2008.3.3.90.30.11.00, Empenho nº 1.249/2018, que onera a dotação orçamentária nº 12.392.0109.2008.3.3.90.36.00, Empenho nº 1.250/2018, que onera a dotação orçamentária nº 12.364.0111.2003.3.3.90.30.11.00, Empenho nº 1.251/2018, que onera a dotação orçamentária nº 12.364.0111.2003.3.3.90.30.35.00 e Empenho nº 1.252/2018, que onera a dotação orçamentária nº 12.364.0111.2003.3.3.90.30.99.00, do orçamento do exercício financeiro de 2018.

5.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, em até 21 (vinte e um) dias, contados a partir data do ateste da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

§1º - Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento, etc...), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente ao licitante contratado.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. N° 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

§2º - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

§3º - O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, no Serviço de Materiais, localizado na Rua Expedicionário Ernesto Pereira nº 170, Centro, telefone (12) 3621-9288.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e de seus Anexos, as seguintes:

I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

II - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

III - conduzir a execução da presente avença de acordo com o Edital e seus Anexos, e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

IV - arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. N° 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

V - responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VI – não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

VII – substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;

II - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos.

III – fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas a Administração, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, as sanções administrativas previstas no Edital, sem prejuízo das sanções definidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e as penalidades conforme segue:



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. N° 78 924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax. (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

- a) multa equivalente a 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;
- b) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;
- c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de duas advertências;
- d) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;
- e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;
- g) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;
- h) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, por inexecução do contrato total ou parcial, neste último caso quando a falta acarretar significativo prejuízo ao objeto contratado;
- i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

9.2 - As multas deverão ser recolhidas por meio de boleto bancário ou depósito bancário junto à Pró-reitoria de Economia e Finanças, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

9.3 - Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado da garantia contratual. Se isto não for possível, ou se este valor for superior ao da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme §§ 2º e 3º, do Art. 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

9.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais

9.6 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento do Pregão no Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14.

§1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão cisão ou incorporação, de que trata o inciso VI do artigo em referência, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. N° 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho n° 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel. (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

§3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as contratantes, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98.

§4º- À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e pelo Regulamento do Pregão da UNITAU, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de **08 (oito) meses**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado o prazo de execução, a critério da Contratante.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. N° 78.824/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante, da CONTRATANTE, a qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

15.1 A execução do objeto será acompanhada pela Diretora Administrativa, Juliana Fagundes, sito à Avenida Nove de Julho nº 246, Centro, Taubaté/SP, telefone (12) 3631-8001, e-mail: jfagundes@unitau.br, juntamente com os funcionários do Serviço de Materiais, telefone (12) 3632-1939 / 3621-9288, e-mail: almoxarifado@unitau.br.


15.2 A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

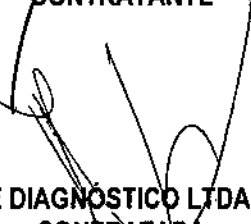
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

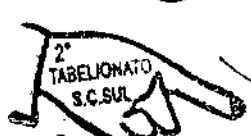
Fica eleito o Foro da Comarca de Taubaté, do Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, em 02 (duas) vias, o qual lido e achado conforme pelas partes.

Taubaté, 11 de maio de 2018.


UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
CONTRATANTE


VALE DIAGNÓSTICO LTDA EPP
CONTRATADA



Felipe Cunha Vasconcelos
Vale Diagnósticos Ltda EPP
Sócio Gerente
CPF:383.048.958-70

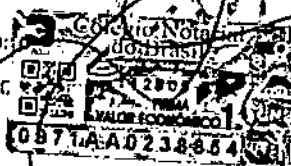
2 **labelião**

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO CAETANO DO SUL - SP
MARCIAL CARCIA - Tabelião / Avenida Senador Roberto Simonsen, 133 - Centro
São Caetano do Sul / SP - Fone: (11) 4224-4433 - CEP: 09530-400 - CNPJ: 30.170.267/0001-33

Reconheço por **SEMELHANÇA** em doc. COM valor econômico de R\$ (a) (a) firma (r)
FELIPE CUNHA VASCONCELOS(316957) , Dou fe. Em Test. da verdade.
São Caetano do Sul - SP, 11/05/2018 - 15:01:31.

VITORIA REGINA SANTOS DE MAGALHAES
Código Seg: 4949485350484956495348495054.OTO:
Valor Unitário: 0,30 Valor Total: 0,30

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE





Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4228/4228 fax (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Contratada: VALE DIAGNÓSTICO LTDA EPP

Contrato nº 27/2018

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares, odontológicos, laboratoriais e químicos e reagentes

Advogado: Luiz Arthur de Moura

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, procedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Taubaté, 11 de maio de 2018.

Contratante: UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Nome: Prof. Dr. Isnard de Albuquerque Câmara Neto

Cargo: Reitor

E-mail Institucional: reitoria@unitau.br

E-mail Pessoal: incamara@icould.com

Assinatura: _____

Contratada: VALE DIAGNÓSTICO LTDA EPP

Nome: Felipe Cunha Vasconcelos

Cargo: Sócio - Administrador

E-mail Institucional: adm.valediagnosticos@gmail.com

E-mail Pessoal: licitacoes.valediagnosticos@gmail.com

Assinatura: _____